

LEI Nº 268

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telepar e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telepar – Telecomunicações do Paraná S/A., a fim de ser instalado na localidade de Tatetos, um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - A participação do Município será de Cr\$ 1.493.064,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e sessenta e quatro cruzeiros) pagáveis em 24 prestações mensais de Cr\$ 62.211,00 (sessenta e dois mil, duzentos e onze cruzeiros) cada uma.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à Telepar – Telecomunicações do Paraná S/A. para descontar na cotas do ICM que couber ao Município, os valores referentes à sua participação no convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1982.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal